



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 370

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CREFISUL S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE CR\$ 1.400.000,00 (Um milhão quatrocentos mil cruzeiros) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão quatrocentos mil cruzeiros), amortizável em até 23 (vinte e três) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento, totalizando o principal mais os acessórios em Cr\$ 3.589.792,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros).

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA, marca DINPAR, modelo PR-7, motor Mercedes Benz, com potência líquida no volante de 65 CV, catalogos e ferramentas, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º, referente ao principal e acessório.

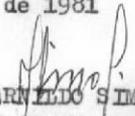
Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessório da operação ora autorizada.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 364 de 23 de Novembro de 1981.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 09 de Dezembro de 1981

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 09 dias do mês de Dezembro de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal


Iraide M. Dametto-Secretária